



**LEI Nº 1.863 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Altera a redação do Caput e do Parágrafo 1º do artigo 3º, da Lei 1.010 de 05 de março de 2001.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O *Caput* e o Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1.010, de 05 de março de 2001, passam a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** - A contratação será feita por prazo determinado de até 01 (um) ano, conforme cada situação, ressalvado o disposto no parágrafo 2º deste artigo.

**§1º** - Fica permitida a estipulação de contrato emergencial pelo prazo de 01 (um) ano, com prorrogação de igual período, ainda que para serviços diversos."

**Art. 2º** - A redação dos demais artigos da Lei nº 1.010, de 05 de março de 2001, permanecem inalterada.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.827, de 31 de Agosto de 2016.

São Bento do Sapucaí, 24 de Fevereiro de 2017.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos